

**CRÍTICA À BRANQUITUDE TÁCITA NOS ESTUDOS DA DEFICIÊNCIA: UMA
PERSPECTIVA ANTROPOLÓGICA ANTICOLONIAL¹**
***A CRITIQUE OF TACIT WHITENESS IN DISABILITY STUDIES: AN ANTICOLONIAL
ANTHROPOLOGICAL PERSPECTIVE***

Guilherme da Rocha Campos²

RESUMO

Este artigo, motivado pela experiência de uma pesquisa do Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa - IEP-MG, com famílias de pessoas com deficiência múltipla, critica a ausência da raça como categoria de análise nos estudos da deficiência no Brasil, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPcD). Tal omissão alinha tais estudos a uma branquitude tácita, uma identidade racial branca hegemônica, que mascara privilégios de pessoas brancas e desconsidera ou deturpa a realidade de pessoas não brancas com deficiência. São adotadas perspectivas da produção intelectual negra brasileira, como os conceitos de negritude e branquitude, para desvelar a ideologia do branqueamento e o mito da democracia racial. Esses elementos históricos no pensamento social brasileiro mascaram o racismo, assimilam culturas não brancas e perpetuam privilégios. Além disso, questiona-se o princípio de igualdade pela independência e a corponormatividade presentes nas legislações sobre deficiência, defendendo a interdependência humana e a centralidade do cuidado, a partir de estudos críticos da deficiência. Por fim, propõe-se a interseccionalidade como ferramenta crucial para analisar a articulação de múltiplas formas de opressão (racismo, capacitismo, sexismo) e combater a hegemonia de grupos privilegiados. O artigo conclui que a falta de consideração racial perpetua o racismo por omissão, reforçando a necessidade de uma análise antropológica anticolonial para garantir justiça social às pessoas com deficiência no Brasil, principalmente às não brancas.

Palavras-chave: Negritude. Branquitude. Deficiência. Interseccionalidade. Anticolonial.

ABSTRACT

This article, motivated by the research conducted by the Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa (IEP-MG) with families of people with multiple disabilities, criticizes the absence of race as a category of analysis in disability studies in Brazil, including in the Brazilian Inclusion Law (LBI) and in the Convention on the Rights of Persons with Disabilities (CRPD). This omission aligns such studies with a tacit whiteness, a hegemonic white racial identity that masks the privileges of white people and disregards or misrepresents the reality of non-white

1 Agradeço a Juscélia Alves Soares e Adson Matos Silva, autodefensores estaduais das Apaes de Minas Gerais: este estudo só foi possível graças aos diálogos, incentivos e parceria que construímos ao longo dos últimos três anos. Estamos convencidos de que a realidade concreta de pessoas negras com deficiência de Minas Gerais não pode ser desconsiderada ou deduzida teoricamente, a partir da realidade de pessoas brancas com deficiência de grandes centros urbanos brasileiros e euroestadunidenses. É com o apoio destas duas lideranças negras do movimento apaeano mineiro que proponho uma perspectiva crítica à branquitude tácita nos estudos críticos da deficiência no Brasil.

2 Consultor Técnico do Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa – IEP-MG. Mestre em Antropologia Social e Bacharel em Ciências Sociais, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

people with disabilities. Perspectives of black Brazilian intellectual production are drawn, such as the concepts of blackness and whiteness, to unveil the ideology of whitening and the myth of racial democracy. These historical elements in Brazilian social thought mask racism, assimilate non-white cultures, and perpetuate privileges. Furthermore, the paper questions the principle of equality through independence and body normativity present in disability legislation, defending human interdependence and the centrality of care based on critical disability studies. Finally, the article proposes intersectionality as a crucial tool to analyze the articulation of multiple forms of oppression (racism, ableism, and sexism) and combat the hegemony of privileged groups. The article concludes that the lack of racial consideration perpetuates racism by omission, reinforcing the need for an anti-colonial anthropological analysis to guarantee social justice for people with disabilities in Brazil, especially non-white people.

Keywords: Blackness. Whiteness. Disability. Intersectionality. Anticolonial.

INTRODUÇÃO³

Em janeiro de 2020 fui contratado como assistente em uma pesquisa realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa (IEP-MG), braço técnico da Federação das Apaes⁴ do Estado de Minas Gerais (FEAPAES-MG). A FEAPAES-MG tem por missão dar suporte jurídico e técnico-administrativo às Apaes de Minas Gerais, enquanto o IEP-MG dá consultoria e assessoria às Apaes nas áreas de assistência social, educação, gestão e saúde. A pesquisa intitulada “As Condições Sociais das Famílias de Pessoas com Deficiência Múltipla nas Apaes de Minas Gerais” foi realizada com 980 pessoas responsáveis pelos cuidados básicos de pessoas com deficiência múltipla usuárias dos serviços das Apaes em 74 municípios do Estado de Minas Gerais.

As necessidades de cuidados de terceiros por parte das pessoas com deficiência múltipla são supridas em 90% dos casos por familiar do gênero feminino e em 76% dos casos pela mãe da pessoa (Soares et al., 2021a; 2021b). As 74 perguntas da pesquisa visaram compreender como fatores relacionados à estrutura habitacional, estrutura econômica, desenvolvimento humano e vínculos familiares e afetivos das famílias de pessoas com deficiência múltipla das Apaes de Minas Gerais se articulavam para promover uma maior ou menor vulnerabilidade social.

Dedicando-me a essa atividade, algo que chamou a minha atenção foi o não recolhimento de dados sobre raça das pessoas responsáveis pelos cuidados de pessoas com deficiência múltipla. Em realidade, contudo, essa não é exatamente uma especificidade dessa pesquisa em particular. Muitas vezes, a raça é uma categoria ausente ou tangencial nas pesquisas do campo de estudos da deficiência (Disability Studies) ou, no máximo, uma categoria de nomeação (que se limita a descrever o pertencimento racial dos sujeitos das pesquisas) e não uma categoria de análise. O meu argumento neste texto é que estudos que não refletem ou problematizam as relações raciais no campo dos estudos da deficiência estão epistemologicamente alinhados a perspectivas que tacitamente assumem cosmovisões da branquitude, a identidade racial branca, convencionalmente não nomeada, não marcada dentro das normas culturais hegemônicas ocidentais (Almeida; Araújo, 2020; Annamma et al., 2013; Bell, 2006; 2017; Lukin, 2013). Na Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

3 Agradeço à professora Eva Feder Kittay (Stony Brook University), aos professores Pedro Lopes (USP) e Julian Simões (UFPR) e ao antropólogo Márcio Maia Malta (University of Florida), pelas leituras atentas e cuidadosas dos manuscritos deste artigo. A contribuição de vocês foi fundamental para esta versão.

4 APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. As Apaes de Minas Gerais são Organizações da Sociedade Civil (OSC), que têm como missão estatutária defender os direitos das pessoas com deficiência e prestar serviços especializados para esta população.

Deficiência – CDPD (Brasil, 2009), a raça, assim como outros marcadores sociais de diferença, é uma categoria que parece se acoplar a um humano universal pré-discurso, tomado como um dado natural da realidade concreta.

No presente artigo, procuro apontar caminhos teóricos dentro dos estudos da deficiência e de estudos raciais afroreferenciados, no Brasil, que possibilitem analisar a realidade concreta de pessoas com deficiência, a partir do conceito de interseccionalidade (Akotirene, 2019; Almeida; Araújo, 2020). A categoria “pessoa com deficiência” emerge na Lei Brasileira de Inclusão como se as pessoas marcadas socialmente “com deficiência” fossem racializadas socialmente somente após já terem sido lesionadas biologicamente.

NEGRITUDE, BRANQUITUDE, IDEOLOGIA DO BRANQUEAMENTO E MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

Historicamente, pessoas negras que criticaram a branquitude tácita em diferentes campos de estudo foram e ainda são sistematicamente ignoradas na produção acadêmica “antirracista” de pessoas brancas nas universidades brasileiras, apesar de obras de pessoas negras e indígenas, por vezes, serem citadas. Defendo uma perspectiva alinhada à produção intelectual negra brasileira. Assim, adoto a proposta metodológica de Abdias Nascimento, na sua obra salutar “O Genocídio do Negro Brasileiro”:

Como norma metodológica a ser observada neste trabalho, desejamos inicialmente recusar discutir as classificações comumente mantidas pelas ciências sociais quando tentam definir o negro no Brasil; estas definições designam os brasileiros ora por sua marca (aparência) ora por sua origem (raça e/ou etnia). Ocorre que nenhum cientista ou qualquer ciência, manipulando conceitos como fenótipo ou genótipo, pode negar o fato concreto de que no Brasil a marca é determinada pelo fator étnico e/ou racial. Um brasileiro é designado preto, negro, moreno, mulato, crioulo, pardo, mestiço, cabra – ou qualquer outro eufemismo; e o que todo mundo compreende imediatamente, sem possibilidade de dúvidas, é que se trata de um homem-de-cor, isto é, aquele assim chamado descende de africanos escravizados. Trata-se, portanto, de um negro, não importa a gradação da cor da sua pele (Nascimento, 2016, p. 48).

Essa perspectiva sobre a identidade racial negra, ou negritude, valoriza as lutas travadas em diferentes vertentes do Movimento Negro no Brasil, na busca pela valorização da diversidade dentro da negritude e pela visibilização da realidade concreta em que viveu e vive a população negra brasileira (Carneiro, 2011; Gomes, 2017; Gonzalez, 2020a; 2020b; 2020c; 2020d; 2020e; Gonzalez; Hasenbalg, 2022; Moura, 2019; Munanga, 2019a; 2019b; Nascimento, 2016). Compreendo o conceito de negritude tal qual definido pelo antropólogo Kabengele Munanga (2019a):

A negritude e/ou a identidade negra se referem à história comum que liga de uma maneira ou de outra todos os grupos humanos que o olhar do mundo ocidental ‘branco’ reuniu sob o nome de negros. A negritude não se refere somente à cultura dos povos portadores da pele negra que de fato são todos culturalmente diferentes. Na realidade, o que esses grupos humanos têm fundamentalmente em comum não é como parece indicar, o termo Negritude à cor da pele, mas sim o fato de terem sido na história vítimas das piores tentativas de desumanização e terem sido suas culturas não apenas objeto de políticas sistemáticas de destruição, mas, mais do que isso, de ter sido simplesmente negada a existência dessas culturas. Lembremos que, nos

primórdios da colonização, a África negra foi considerada como um deserto cultural, e seus habitantes como o elo entre o Homem e o macaco (Munanga, 2019a, p. 19-20).

Alinhada a esta perspectiva, para os fins deste estudo, adoto o conceito de branquitude, tal qual definido pela psicóloga Maria Aparecida Bento (2022):

Assim vem sendo construída a história de instituições e da sociedade onde a presença e a contribuição negras se tornam invisibilizadas. As instituições públicas, privadas e da sociedade civil definem, regulamentam e transmitem um molde de funcionamento que torna homogêneo e uniforme não só os processos, ferramentas, sistema de valores, mas também o perfil de seus empregados e lideranças, majoritariamente masculino e branco. Essa transmissão atravessa gerações e altera pouco a hierarquia das relações de dominação ali incrustadas. Esse fenômeno tem um nome, branquitude, e sua perpetuação no tempo se deve a um pacto de cumplicidade não verbalizado entre pessoas brancas, que visa manter seus privilégios (Bento, 2022, p. 17-18).

No Brasil, os estudos sobre negritude e branquitude apontam para dois elementos largamente difundidos pelos aparelhos ideológicos tradicionais (Estado, escola, mídia e família), que são pouco aprofundados nos estudos da deficiência e fundamentam o “pacto da branquitude” a ideologia do branqueamento e o mito da democracia racial (Bento, 2014, 2022; Cardoso, 2010; 2014; 2018; 2022; Carneiro, 2011; Gonzalez, 2020a; 2020c; 2020d; Moura, 2019; Munanga, 2019a; 2019b; Nascimento, 2016). A filósofa e antropóloga Lélia Gonzalez ensina que a ideologia do branqueamento:

[...] consiste no fato de os aparelhos ideológicos (família, escola, igreja, meios de comunicação etc.) veicularem valores que, juntamente como o mito da democracia racial, apontam para uma suposta superioridade racial e cultural branca. Vale notar que é justamente por aí, por essa articulação entre o mito e a ideologia, que se deve entender o caráter disfarçado do racismo à brasileira. Daí se segue que pessoas negras (pretas ou mulatas, porque dá no mesmo) internalizam tais valores e passam a se negar enquanto tais, de maneira mais ou menos consciente (o mesmo acontecendo com as pessoas ‘brancas’, isto é, aquelas cujos traços revelam uma ascendência negra, mas que são vistas como brancas; Abdias do Nascimento as chama de ‘brancoides’). Em suma, elas sentem vergonha de sua condição racial e passam a desenvolver mecanismos de ocultamento de sua ‘inferioridade’. Esses mecanismos recobrem um amplo quadro de racionalização que vai desde um efetivo racismo às avessas (negros ou ‘brancoides’ que, por palavras e atos, ‘não gostam de preto’) até a atitude ‘democrática’ que nega a questão racial, diluindo-a mecanicamente na luta de classes (por aí se vê como certas posições de esquerda nada mais fazem do que reproduzir o mito da democracia racial, criado pelo liberalismo paternalista que elas dizem combater) (Gonzalez; Hasenbalg, 2022, p. 68-69).

A ideologia do branqueamento se articula ao mito da democracia racial no pensamento social brasileiro impulsionado pelas classes dirigentes de maioria branca, para, no plano discursivo, amenizar os efeitos nefastos da colonização e escravização de pessoas no nosso país. Segundo o antropólogo Kabengele Munanga (2019b):

O mito da democracia racial, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira:

exalta a ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade. Ou seja, encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria. Essas características são ‘expropriadas’, ‘dominadas’ e ‘convertidas’ em símbolos nacionais pelas elites dirigentes (Munanga, 2019b, p. 83-84).

As “três raças originárias” a que Munanga se refere são aquelas que no pensamento social brasileiro do século XX foram denominadas a raça branca, a raça negra e a raça indígena. Sabemos hoje que este foi um empreendimento colonial que aglutinou povos de diferentes culturas e territórios dentro desta nomenclatura, no intuito de hierarquizar a “raça branca” como superior às demais. Um dos principais efeitos do mito da democracia racial é converter tudo que foi produzido culturalmente por povos negros e indígenas em cultura brasileira (Munanga, 2019a; 2019b). Dessa forma, a branquitude no pensamento social brasileiro se mascara de “brasilidade” e renova o racismo à brasileira.

Conforme Munanga (2019a):

Herança coletiva de uma sociedade, a cultura é o conjunto de objetos materiais que permitem ao grupo assegurar a sua vida cotidiana, de instituições que coordenam as atividades dos membros do grupo, de representações coletivas que constituem uma concepção do mundo, uma moral, uma arte. E esse conjunto é transmitido de geração a geração, para cada membro da sociedade, através do processo educativo (Munanga (2019a, p. 78).

No Brasil, as categorias culturais necessárias para a vida cotidiana são propagadas pelos aparelhos ideológicos tradicionais (família, escola, Estado, mídia), que historicamente perpetuam uma ideologia de branqueamento da população pelas crenças, discursos e práticas que apontam para uma suposta superioridade racial e cultural brancas (Bento, 2014; 2022; Cardoso, 2010; 2014; 2018; 2022; Carneiro, 2011; Gonzalez, 2020a; 2020c; 2020d; Gonzalez; Hasenbalg, 2022; Moura, 2019; Nascimento, 2016).

INTERDEPENDÊNCIA HUMANA, CUIDADO E CORPONORMATIVIDADE

Em 25 de agosto de 2009, pelo Decreto n. 6.949, foi promulgada no Brasil a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CIDPCD (Brasil, 2009). Quase seis anos após a promulgação desta, em 6 de julho de 2015, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015). A definição de pessoa com deficiência da CIDPCD está no seu artigo 1, em que temos:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Brasil, 2009).

Marco decisivo na luta de pessoas com deficiência e suas famílias por dignidade e cidadania em escala mundial, no preâmbulo da CIDPcD, há um compromisso com a busca pela independência das pessoas com deficiência: “n) Reconhecendo a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas” (Brasil, 2009).

Segundo a filósofa estadunidense Eva Feder Kittay, a dependência mútua é uma característica geral dos seres humanos. Ela questiona o princípio de igualdade pela independência e defende uma teoria de justiça capaz de acomodar todas as pessoas com deficiência como sujeitos de direito, incluindo aquelas com necessidades de apoios extensivos. Nessa perspectiva:

Proponho uma alternativa: a justiça fornece condições justas de vida social dadas nossa mútua e inevitável dependência e nossa inextricável interdependência. O caminho para incluir todas as pessoas com deficiência é focar na natureza dos seres humanos como vulneráveis a dependência inevitável, o cuidado da dependência inevitável, e a inextricável interdependência de humanos uns com os outros (Kittay, 2017, p. 306, tradução minha)⁵.

Kittay argumenta que ideais de independência são característicos de abstrações presentes nas leis e instituições de países ocidentais que partem de um sujeito universal que, mesmo não sendo localizado em parte alguma do planeta, seja no presente ou no passado, se torna a pedra angular para se definir e pensar os seres humanos em qualquer lugar ou época:

Ao menos dentro da literatura teórica e da vida política das nações industrializadas do Ocidente, nós somos cativos do mito do sujeito independente descorporificado – não nascido, não desenvolvendo, não doente, não deficiente e nunca envelhecendo – que domina nosso pensamento em matéria de justiça e questionamentos políticos.

É o sujeito independente descorporificado que representa o sujeito ético e o sujeito político ou cidadão. Ainda assim, é seguro dizer que o fato da dependência humana é o elefante na sala do discurso sobre muitas questões éticas, sociais e políticas (Kittay et al., 2005, p.445, tradução minha)⁶.

Os ideais de independência e autonomia presentes na CIDPcD (Brasil, 2009) mascararam o caráter dependente dos seres humanos, invisibilizando os apoios que toda e qualquer pessoa necessita para sobreviver, seja ela considerada com ou sem deficiência. No caso de pessoas com deficiência que necessitam de apoios generalizados para viverem as suas vidas, a dependência de cuidados faz com que elas sejam discriminadas e excluídas nos mais diversos contextos socioculturais (Fietz; Mello, 2018; Kittay, 2007; 2011; 2017; Kittay et al., 2005).

5 Segue a citação original: “I propose an alternative: justice provides the fair terms of social life given our mutual and inevitable dependency and our inextricable interdependency. The way to include all people with disabilities is to focus on the nature of human beings as vulnerable to inevitable dependency the care of inevitable dependency, and the inextricable interdependence of humans on one another” (Kittay, 2017, p. 306).

6 Segue a citação original: “Within the theoretical literature and political life of the Western industrialized nations, at least, we are captives of the myth of the independent, unembodied subject — not born, not developing, not ill, not disabled and never growing old — that dominates our thinking about matters of justice and questions of policy. It is the independent unembodied subject who represents the ethical subject and the political subject or citizen. Yet it is safe to say that the fact of human dependency is the elephant in the room of discourse around many ethical, social and political issues” (Kittay et al., 2005, p. 445).

A discriminação em função da dependência de cuidados ocorre também em função de padrões de funcionalidade corporais hegemônicos impostos em sociedades capitalistas ocidentais. Estes padrões foram chamados de corponormatividade por Anahí Mello e Adriano Nuernberg (2012). A corponormatividade convencionou expectativas sociais que segregam ou invisibilizam a diversidade funcional e corporal existentes entre a espécie humana, como se o “normal” fosse existir apenas “pessoas sem deficiência”. Esses padrões discriminam a realidade de pessoas com deficiência como se fossem “exceções da espécie humana”. O conceito aparece numa proposta de análise interseccional entre as categorias gênero e deficiência. Levando as definições de deficiência e de “pessoa com deficiência” da CIDPcD (Brasil, 2009) em consideração, Mello e Nuernberg (2012) apresentam a seguinte definição de deficiência:

Cumpre destacar que, seja como um dado empírico ou um signo, concebemos o fenômeno da deficiência como um processo que não se encerra no corpo, mas na produção social e cultural que define determinadas variações corporais como inferiores, incompletas ou passíveis de reparação/reabilitação quando situadas em relação à corponormatividade, isto é, aos padrões hegemônicos funcionais/corporais. Nesse sentido, a deficiência consiste no produto da relação entre um corpo com determinados impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e um ambiente incapaz de acolher as demandas arquitetônicas, informacionais, programáticas, comunicacionais e atitudinais que garantem condições igualitárias de inserção e participação social (Mello; Nuernberg, 2012, p. 636).

Esta definição estabelece deficiência como uma categoria relacional, destacando a complexa articulação entre fatores corporais e ambientais que a constituem na realidade concreta e o caráter sociocultural da sua produção. Essa perspectiva está alinhada à noção de interdependência humana, que traz o cuidado como elemento central, visando justiça social para pessoas com deficiência. As antropólogas Helena Fietz e Anahí Mello (2018) exploram a multiplicidade do cuidado na experiência da deficiência a partir de uma perspectiva etnográfica, que nos permite compreender como a noção de cuidado é contextualmente polissêmica. Fietz e Mello (2018) afirmam que:

Uma ética baseada nos ideais de autonomia e independência é corponormativa porque segrega corpos que não se enquadram nos padrões de referência pré-estabelecidos pelo sistema capitalista ocidental. Reconhecer a dependência como constituinte da condição humana e desestigmatizar a necessidade de cuidado deve ser crucial para garantir o bem-estar e a dignidade das pessoas com deficiência e seus(suas) cuidadores(as). [...] Trazer o cuidado para o centro da preocupação etnográfica remete a corpos que serão cuidados e corpos que cuidam. Porém, essa materialidade não é definida de antemão, porque o social e o material influenciam-se mutuamente e podem ser pensados enquanto coproduzidos. As performances que conformam o bom e o mau cuidado nos permitem ver as múltiplas possibilidades de associações entre pessoas e entre pessoas e instituições, e os múltiplos agenciamentos e modos de se relacionar com a família, a comunidade e o Estado (Fietz; Mello, 2018, p. 135-137).

Percebe-se, aqui, a noção de cuidado, sob influência dos argumentos de Kittay, sendo articulada de maneira a investigar as relações reais entre pessoas cuidadas e que cuidam, numa perspectiva que assume a interdependência como condição inerente à existência humana. Essa perspectiva etnográfica sobre o cuidado nos afasta do abstrato sujeito independente descorporificado (Kittay et al., 2005) e nos aproxima da realidade concreta. Foram pesquisas de teóricas feministas que colocaram o cuidado como um dos pontos centrais nos estudos sobre deficiência, ao criticarem o princípio de igualdade pela independência e fazerem emergir os

corpos com lesões no debate sobre direitos de pessoas com deficiência (Diniz, 2007; Fietz; Mello, 2018; Lopes, 2019). Conforme o antropólogo Julian Simões (2019):

A proposta feminista era tornar o cuidado como um dos princípios éticos ordenadores da vida coletiva, especialmente em situações de relações extremamente assimétricas, como no caso da atenção às pessoas com deficiências graves. Essa reivindicação afeta especialmente as hoje denominadas pessoas com deficiência intelectual, visto que na maioria dos casos são essas as pessoas consideradas mais incapazes. É necessário lembrar que o cuidado não é um princípio que se aciona apenas em situações de crise da vida. O cuidado e a interdependência são princípios que estruturam a vida coletiva (Butler; Taylor, 2009). Esse pressuposto garante direitos civis e políticos para essas pessoas, mas também recoloca em outros termos a questão do cuidado, da dependência, da independência e da autonomia aparentemente incontestável para as pessoas sem deficiência (Simões, 2019, p. 193).

Na última década, o debate sobre cuidado e interdependência humana nos estudos da deficiência no Brasil vem sendo marcado pela crítica do princípio de igualdade pela independência, pela luta pela participação social de pessoas com deficiência em todos os espaços da sociedade e pela investigação da realidade concreta em que vivem as pessoas com deficiência (Diniz, 2007; Diniz, et al., 2009; Fietz, 2017; 2018; 2023; 2024; Fietz; Mello, 2018; Lopes, 2019; Simões, 2019). No entanto, ainda há pouca discussão sobre a intersecção entre raça e deficiência nos estudos críticos da deficiência no Brasil (Lopes, 2022; Lopes; Higa, 2024).

BRANQUITUDE TÁCITA NOS ESTUDOS DA DEFICIÊNCIA

Na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2009) e na Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), a questão racial não é problematizada, apenas pontuada como um possível fator de discriminação:

p) Preocupados com as difíceis situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição (Brasil, 2009).

A ausência de regulamentações acerca do que seriam “formas múltiplas e agravadas de discriminação por causa de raça” nesses documentos nos remete à crítica de Chris Bell (2006; 2017) aos estudos da deficiência (Disability Studies). Nos Estados Unidos, a branquitude tácita no campo dos estudos da deficiência foi apontada no pioneiro artigo “Apresentando Estudos Brancos da Deficiência: uma proposta modesta”⁷ (Bell, 2006). O título provocador joga holofotes sobre a intersecção entre raça/etnia e deficiência, questão pouco problematizada nos estudos vinculados ao que convencionalmente é denominado como segunda geração do modelo social da deficiência (Diniz, 2007). Bell aponta que o debate sobre direitos nos Disability Studies se concentra apenas na discussão sobre deficiência, falhando em abordar raça e etnia a partir da realidade concreta de pessoas com deficiência (Bell, 2006; 2017). Segundo o autor, é como se elas não fossem racializadas em sociedades capitalistas espalhadas pelo planeta, como se raça

7 No original “Introducing White Disability Studies: A Modest Proposal”.

não tivesse impacto significativo para se pensar a realidade desses sujeitos, isso em um mundo marcado pelo colonialismo e neocolonialismo engendrados por nações da Europa Ocidental e pelos Estados Unidos (Bell, 2006; 2017).

Para compreender como as múltiplas formas de opressão se materializam na realidade concreta de pessoas com deficiência, com base em Erevelles e Minear (2010), Annamma et al. (2013) propõem os estudos raciais críticos da deficiência – DisCrit (Dis/ability Critical Race Studies). Segundo a proposta, ao trabalhar a interseccionalidade entre raça e deficiência, devemos rejeitar abordagens que postulam categorias sociais como meras ficções sociais, bem como aquelas que focam em grupos sociais particulares de apenas uma categoria social. A primeira abordagem, classificada como anticategorial, ignora os impactos reais de categorias sociais históricas em pessoas subordinadas ao saber-poder, que controla normativamente corpos e vidas humanas em países capitalistas. A segunda abordagem, intracategorial, toma um marcador social como categoria mestra, subordinando diferentes formas de opressão na realidade concreta em função dessa categoria (Annamma et al., 2013; Erevelles; Minear, 2010).

Seguindo a DisCrit, é necessária uma abordagem interseccional intercategorial, fundamentada na crítica à normalidade e ao capacitismo, que possibilita a crítica à branquitude tácita nos estudos da deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Almeida e Araújo (2020) defendem o uso desta abordagem para o contexto brasileiro e analisam a branquitude tácita presente em estudos críticos da deficiência. Segundo Almeida e Araújo (2020):

É preciso reconhecer como, no campo dos Estudos Críticos da Deficiência, a branquitude também se impôs, negligenciando o debate acerca das condições de pessoas não brancas com deficiência. Trazer à tona, na reflexão sobre o capacitismo, a discussão racial, não implica apenas em agregar uma nova ‘nuance à construção teórica desenvolvida a partir de uma orientação centrada na perspectiva de homens brancos. Devemos ‘desnaturalizar’ (desfetichizar), nas investigações sobre o tema, a ideia de que a visão de pessoas brancas acerca da deficiência seria o ‘grau zero do conhecimento’, e que considerações situadas (partindo da experiência de negros, indígenas, asiáticos etc.) constituiriam tão somente um ‘acréscimo’. Trata-se de uma discussão, a um só tempo política e epistemológica, sobre a maneira como, numa cultura racializada, normalizamos o olhar do branco, lançando às margens (como ‘exceções à regra’) compreensões diversas da realidade. O impacto dessa normalização sobre a formulação de uma agenda de enfrentamento ao capacitismo é mais que evidente (Almeida; Araújo, 2020, p. 633).

Assim como o enfrentamento ao capacitismo não se resume a reconhecer a existência de discriminação contra pessoas com deficiência, o enfrentamento do racismo não pode se resumir a reconhecer que pessoas não brancas são discriminadas e que temos que ficar atentos a isso se quisermos um mundo melhor. A interseccionalidade traz para o centro da investigação científica de que maneira múltiplas formas de opressão se articulam na realidade concreta. Nessa perspectiva, capacitismo, racismo, sexismo e outros tipos de discriminação se retroalimentam para manter a hegemonia de grupos historicamente privilegiados na sociedade (Akotirene, 2019; Lopes; Higa, 2022).

INTERSECCIONALIDADE: FERRAMENTA ANTIRRACISTA E ANTISSEXISTA

No intuito de criar ferramentas para combater a articulação entre o racismo e o sexismo, a advogada e professora universitária estadunidense Kimberlé Crenshaw elaborou o conceito de interseccionalidade (Crenshaw, 1989). Dando centralidade à experiência de vida de mulheres negras estadunidenses, Crenshaw critica abordagens que tratam raça e gênero como categorias

exclusivas de experiência e análise. Para a autora, o enquadramento em um eixo único (raça ou gênero) é dominante na lei antidiscriminação dos EUA e isso se reflete na teoria feminista, hegemonicamente branca, e nas políticas antirracistas, focadas na experiência de homens negros. Segundo Crenshaw (1989):

Este foco nos membros mais privilegiados do grupo marginaliza aquelas(es) que estão multiplamente sobrecarregadas(os) e obscurece reivindicações que não podem ser entendidas como resultantes de fontes distintas de discriminação. Sugiro ainda que este foco nos membros do grupo privilegiados em outros aspectos cria uma análise distorcida do racismo e do sexismo porque as concepções operativas de raça e sexo tornam-se fundamentadas em experiências que na verdade representam apenas um subconjunto de um fenômeno muito mais complexo. [...] Porque a experiência interseccional é maior do que a soma de racismo e sexismo, qualquer análise que não tome a interseccionalidade em consideração não pode abordar suficientemente a forma particular como as mulheres negras são subordinadas. Assim, para que a teoria feminista e o discurso político antirracista abarquem as experiências e preocupações das mulheres negras, todo o enquadramento que tem sido usado como base para traduzir a ‘experiência das mulheres’ ou ‘a experiência negra’ em demandas políticas concretas deve ser repensado e reformulado (Crenshaw, 1989, p. 140, tradução minha)⁸

Crenshaw estava preocupada com situações reais de discriminação contra mulheres negras, considerando que a lei estadunidense não dava proteção real a elas, já que as conquistas de direitos para mulheres tiveram como ponto central a pauta de feministas brancas, ao passo que as conquistas de direitos para pessoas “de cor” tiveram como ponto central as reivindicações de homens negros.

No contexto brasileiro, a intelectual Carla Akotirene, doutora em Estudos Feministas pela Universidade Federal da Bahia, vem desenvolvendo importantes pesquisas acerca do uso da interseccionalidade como conceito e metodologia de pesquisa para combater o racismo dentro das especificidades socioculturais do Brasil. Segunda a autora:

A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais (Akotirene, 2019, p. 14).

A popularidade do conceito cunhado por Crenshaw cresceu exponencialmente após a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, organizado pela ONU em Durban, África do Sul, em 2001. Segundo Akotirene (2019), isso fez o conceito de interseccionalidade distanciar-se do seu significado original e tornar-se perigosamente esvaziado. Para ela:

⁸ No original: “This focus on the most privileged group members marginalizes those who are multiply-burdened and obscures claims that cannot be understood as resulting from discrete sources of discrimination. I suggest further that this focus on otherwise-privileged group members creates a distorted analysis of racism and sexism because the operative conceptions of race and sex become grounded in experiences that actually represent only a subset of a much more complex phenomenon. [...] Because the intersectional experience is greater than the sum of racism and sexism, any analysis that does not take intersectionality into account cannot sufficiently address the particular manner in which Black women are subordinated. Thus, for feminist theory and antiracist policy discourse to embrace the experiences and concerns of Black women, the entire framework that has been used as a basis for translating “women’s experience” or “the Black experience” into concrete policy demands must be rethought and recast” (Crenshaw, 1989, p. 140).

A matriz de opressão europeia tem procurado retirar os racismos ocidentais do foco usando a interseccionalidade para cruzar gênero-nação-sexualidade, de modo a expor quão desempoderadas são as mulheres terceiro-mundistas. As categorias gênero e sexualidade, racializadas, permitem nomear os africanos de homófobos, cultos de orixás de amaldiçoados, de perversos os sacrifícios animais, homens negros de feminicidas, normativos e incivilizados, opostos à Europa e aos Estados Unidos. Sem embargo, às feministas negras não resta alternativa senão a de abarcar o transatlântico e dar sentidos, além da cosmovisão colonial, às relações de poder reconfiguradas pela modernidade, imbricadas e postas à apreciação analítica da teoria interseccional; construindo uma canoa de resgate discursivo daquelas e daqueles outros, negados por critérios raciais e por separatismos identitários, a ponto de raça, categoria analítica imprescindível na abordagem interseccional, sofrer inferiorização diante de sexualidade e gênero, pois o branco LGBT, a mulher dita ocidental, a classe trabalhadora e o brasileiro mestiço, jamais declaram que são brancos no Brasil, e deixam de analisar a branquitude auto-invisibilizante para se travestirem ora de esquerda, ora de não-binários, ora somente de humanos, tendo em vista, biologicamente, raça inexistir (Akotirene, 2019, p. 25).

A discussão promovida por Akotirene é fundamental para compreender como algumas pesquisas antropológicas brasileiras vinculadas aos estudos críticos da deficiência têm se autodenominado antirracistas mesmo ignorando pensadoras e pensadores não-brancos do nosso país. Legítimas lutas identitárias pelo mundo foram visibilizadas a partir de organizações, coletivos e manifestações realizadas em grandes cidades euroestadunidenses. Reivindicações de militantes de diferentes vertentes do movimento negro, de movimentos de pessoas LGBTQIAPN+ e movimentos de pessoas com deficiência inspiraram milhões de pessoas, no Brasil e no mundo, a se conscientizarem dos nefastos efeitos de uma matriz de opressão colonial de caráter racista, cisheteronormativo e capacitista.

A identificação desta matriz de opressão comum a inúmeros grupos nos permite lutar por direitos à cidadania e justiça social de maneira a romper com os privilégios sociais hegemônicos estabelecidos em sociedades capitalistas. No entanto, é importante salientar que a realidade concreta de contextos euroestadunidenses não correspondem à realidade da maioria da população brasileira. Há a tendência em alguns estudos antropológicos brasileiros fundamentados em teorias euroestadunidenses a assumir interseccionalidade como uma soma de opressões. Como nos alerta Akotirene (2019):

A interseccionalidade impede aforismos matemáticos hierarquizantes ou comparativos. Em vez de somar identidades, analisa-se quais condições estruturais atravessam corpos, quais posicionalidades reorientam significados subjetivos desses corpos, por serem experiências modeladas por e durante a interação das estruturas, repetidas vezes colonialistas, estabilizadas pela matriz de opressão, sob a forma da identidade. Por sua vez, a identidade não pode se abster de nenhuma das suas marcações, mesmo que nem todas, contextualmente, estejam explicitadas (Akotirene, 2019, p. 27).

Reduzir a interseccionalidade à soma de lutas identitárias é deixar de perceber as diferentes posicionalidades que ocupamos na realidade concreta brasileira. Ao reduzir o racismo como uma forma de opressão que ocorre pela presença de traços fenotípicos não brancos em determinado grupo, cria-se a ilusão de que por uma revolução cognitiva, os efeitos de séculos de colonização e discriminação poderiam ser dissipados. No entanto, a hierarquia racial que caracteriza a sociedade brasileira mascara a branquitude tácita dessas perspectivas. Por exemplo, a maneira como as categorias gênero e raça se articulam convencionalmente na sociedade brasileira estabelece estereótipos sobre homens e mulheres que, em geral, não

correspondem aos estereótipos convencionalmente direcionados para homens negros e mulheres negras (Bairros, 1995; Carneiro, 2011; Gonzalez, 2020a; 2020b; 2020c; 2020d).

Ser um homem negro e ser um homem branco não é a mesma coisa. Analogamente, ser um homem negro e uma mulher negra também são experiências distintas. Dito isso, afirmar que um homem negro se difere de um homem branco apenas em função da raça e que ele se difere de uma mulher negra somente em função do gênero é desconhecer a realidade concreta em que gênero-raça se materializam no Brasil. No processo de generificação a que homens negros e brancos estão sujeitos, ambos são normatizados sob uma masculinidade hegemônica cisheteronormativa, que tem como referencial de raça a branquitude. Isso é, homens negros são criados para serem socialmente “como homens brancos” e a branquitude tácita da masculinidade hegemônica é mascarada pela ideologia do branqueamento e do mito da democracia racial, fazendo com que as experiências de vida de homens não-brancos sejam lidas socialmente como similares a de homens brancos. Segundo Abdias Nascimento (2016):

Da classificação grosseira dos negros como selvagens e inferiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue como tentativa de erradicação da ‘mancha negra’; da operatividade do ‘sincretismo’ religioso à abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária – manipulando todos esses métodos e recursos – a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada ‘democracia racial’ que só concede aos negros um único ‘privilégio’: aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. A palavra-senha desse imperialismo da brancura, e do capitalismo que lhe é inerente, responde a apelidos bastardos como assimilação, aculturação, miscigenação; mas sabemos que embaixo da superfície teórica permanece intocada a crença na inferioridade do africano e seus descendentes (Nascimento, 2016, p. 111).

A ideia de que os saberes e práticas das populações negras e indígenas foram assimiladas pela cultura brasileira em função de uma suposta harmonia entre as elites escravagistas dominantes e os grupos não-brancos marginalizados é um dos pilares do mito da democracia racial. Enquanto uma elite branca “assimilava” as culturas não-brancas, ganhando mais elementos culturais, a população negra e indígena se “aculturava”, perdendo os seus modos de vida, em detrimento àqueles impostos pela elite.

A antropologia teve papel central no mascaramento do colonialismo e do neocolonialismo como progresso da humanidade, racionalizando o cruel sistema imposto pelas classes dirigentes de países europeus aos nativos das Américas, África, Ásia e Oceania. A origem eurocêntrica da disciplina, ligada diretamente à expansão colonial, deixou uma herança ideológica, que permeia teorias ainda hoje utilizadas na antropologia brasileira (Moura, 2019).

A branquitude tácita do pensamento social brasileiro pode ser analisada a partir de uma dificuldade conceitual já apontada por Kabengele Munanga: a identidade nacional busca assimilar a identidade racial negra como identidade étnica brasileira (Munanga, 2019a; 2019b). Porém, o faz pela reificação do mito da democracia racial e da ideologia do branqueamento, que embasam o argumento colonizador de que no Brasil não há racismo e incentivam o embranquecimento biológico e cultural do povo brasileiro no plano material e ideológico. A questão fundamental aqui é que os múltiplos marcadores sociais de diferença que nos constituem não se sobrepõem na realidade concreta, mas se produzem mutuamente:

Não existe hierarquia de opressão, já aprendemos. Identidades sobressaltam aos olhos ocidentais, mas a interseccionalidade se refere ao que faremos politicamente com a matriz de opressão responsável por produzir diferenças, depois de enxergá-las como identidades. Uma vez no fluxo das estruturas, o dinamismo identitário produz novas formas de viver, pensar e sentir, podendo ficar subsumidas a certas identidades

insurgentes, ressignificadas pelas opressões. [...]

Quando se fala branco se está falando para além da cor da pele, até devido a fluidez e contingência da experiência de ‘brancura’ - a mesma pessoa é identificada de modo diferenciado em regiões diferentes, pois para a Europa, entretanto, só é branco o branco europeu. Vejamos o branco como sistema político, em que raça, classe e gênero proporcionam uma experiência imbricada de privilégios, não podendo a raça negra sobrepujar a inscrição identitária, sob risco de mau uso da ferramenta interseccionalidade (Akotirene, 2019, p. 28-29).

NEGRO-TEMA, NEGRO-VIDA, DEFICIÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao menos desde a década de 1950, diversas pensadoras e pensadores brasileiros comprometidos na luta pela transformação social do país denunciam o racismo e o etnocentrismo de teorias que fundamentaram o discurso oficial do estado sobre questões raciais no Brasil (Gonzalez, 2020a; 2020b; 2020c; 2020d; Moura, 2019; Nascimento, 2016; Ramos, 1995). Conforme Guerreiro Ramos (1995), as teorias enlatadas das classes dirigentes brasileiras se importavam com o “negro-tema” e não com o “negro-vida”, que é o que nos importa aqui. As condições de vida de pessoas negras e indígenas, quando comparadas a de pessoas brancas no Brasil, deveriam ser importantes indicativos das tensões raciais presentes na sociedade brasileira, que nunca foram enfrentadas pelo poder público. Em vez disso, é assumido que pessoas brancas, negras e indígenas têm os mesmos direitos na lei brasileira:

Tais condições nos remetem ao mito da democracia racial enquanto modo de representação/discurso que encobre a trágica realidade vivida pelo negro no Brasil. Na medida em que somos todos iguais ‘perante a lei’ e que o negro é ‘um cidadão igual aos outros’, graças à lei Áurea nosso país é o grande complexo de harmonia inter-racial a ser seguido por aqueles em que a discriminação racial é declarada. Com isso, o grupo racial dominante justifica sua indiferença e sua ignorância em relação ao grupo negro. Se o negro não ascendeu socialmente e não participa com maior efetividade nos processos políticos, sociais, econômicos e culturais, o único culpado é ele próprio. [...] A pergunta que se coloca é: até que ponto essas correntes, ao reduzirem a questão do negro a uma questão socioeconômica, não estariam evitando assumir o seu papel de agentes do racismo disfarçado que cimenta nossas relações sociais? (Gonzalez, 2020b, p. 38)

Estendo as colocações de Lélia Gonzalez sobre a situação das pessoas negras no Brasil também para pessoas indígenas. O Estado brasileiro é marcado pelo sistemático empreendimento de apagamento das contribuições de raças não brancas no processo de constituição do país como nação. Esse apagamento teve forte impacto na constituição do que vem a ser hoje os “clássicos” das ciências sociais brasileiras⁹. Para defender um posicionamento político anticolonial e visibilizar o cruzamento de opressões a que pessoas negras com deficiência estão sujeitas na realidade concreta, defendo uma perspectiva amefricana:

Trata-se de um olhar novo e criativo no enfoque da formação histórico-cultural do Brasil que, por razões de ordem geográfica e, sobretudo, de ordem do inconsciente, não vem a ser o que geralmente se afirma: um país cujas formações do inconsciente são exclusivamente europeias, brancas. Ao contrário, ele é uma América Africana

9 Para explorar em profundidade este apagamento, ver nas referências deste artigo Bento (2014, 2022); Gomes (2017) e Nascimento (2016).

cuja latinidade, por inexistente, teve trocado o T pelo D para, aí sim, ter o seu nome assumido com todas as letras: Améfrica Ladina (não por acaso que a neurose cultural brasileira tem no racismo o seu sintoma por excelência). Nesse contexto, todos os brasileiros (e não apenas os ‘pretos’ e os ‘pardos’ do IBGE) são ladino-amefricanos. (Gonzalez, 2020a, p. 127).

Dessa perspectiva, torna-se possível compreender os motivos pelos quais uma branquitude tácita no pensamento social brasileiro gera efeitos nocivos, tanto na luta de pessoas negras com deficiência por justiça social e cidadania, quanto em pesquisas afroreferenciadas no campo dos estudos críticos da deficiência. A neurose cultural brasileira é expressada pelo racismo mascarado, característico do nosso país, sendo aquele que nega ser racista e simultaneamente o é por discursos, teorias e práticas que invisibilizam ou romantizam os nefastos efeitos da colonização e da escravização de pessoas no Brasil, inferiorizando ou ocultando saberes e modos de vida não brancos que historicamente constituíram o povo brasileiro (Gonzalez, 2020a; 2020d).

Como apresentado anteriormente, em janeiro de 2020 fui contratado como assistente da pesquisa “As Condições Sociais das Famílias de Pessoas com Deficiência Múltipla nas Apaes de Minas Gerais”, realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa (IEP-MG), braço técnico da Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (FEAPAES-MG). Conforme dito antes, uma grave limitação da pesquisa foi o não recolhimento de dados sobre raça e etnia. Apesar da irreparável falta, a pesquisa trouxe dados importantes que auxiliam na compreensão da complexa rede de vulnerabilidades a que pessoas com deficiência e as suas cuidadoras estão sujeitas na realidade concreta.

A nossa pesquisa teve como base os direitos promulgados na Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Brasil, 2005). A LBI estabelece os parâmetros normativos jurídicos que devem ser seguidos para efetivar a inclusão social das denominadas pessoas com deficiência.

De acordo com o seu artigo 1º:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Brasil, 2015, p. 1).

Ao estabelecer como necessário “assegurar e promover” os direitos das pessoas com deficiência “visando à sua inclusão social e cidadania”, a lei nos informa que essas pessoas são excluídas dos contextos em que vivem e transitam ou estão sempre sujeitas a serem excluídas. No entanto, como nos alertam Kittay, Jennings e Wasunna (2005), é o tal sujeito independente descorporificado que está direcionando essa inclusão social e cidadania.

Percebe-se, logo no seu artigo 1º, como a LBI estabelece que pessoas com deficiência são sujeitos que necessitam de proteções legais específicas para a garantia dos seus direitos e liberdades em iguais condições com as pessoas sem deficiência, implícitas e não nomeadas no documento. No artigo 2º da LBI, temos a definição de quem são os sujeitos que a lei visa proteger:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015, p. 1).

O artigo 2º ilustra o caráter biopsicossocial da Convenção pautada numa natureza pré-discursiva e numa sociedade-cultura construída sobre essa base a-histórica: para que uma pessoa seja considerada “com deficiência” deve apresentar um “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial”. Este impedimento, pressuposto na caracterização da deficiência, “em interação com uma ou mais barreiras” é que pode obstruir a participação das pessoas com deficiência nos seus contextos sociais. Assim posto, de acordo com a LBI, para que uma pessoa seja considerada “com deficiência”, antes de qualquer coisa, é necessária uma característica, uma predisposição que distingue a pessoa com essa marca das demais. É somente quando a pessoa com “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial” entra em “interação com uma ou mais barreiras” que podem obstruir sua “participação plena e efetiva em sociedade”, é que temos caracterizada a pessoa com deficiência. Percebe-se na definição da LBI que o aspecto “bio” tem primazia sobre os posteriores aspectos do “psicossocial”.

Agora é possível fazer uma autocrítica da pesquisa que me trouxe ao IEP-MG em 2020. Como dito na introdução, ao adotarmos os parâmetros da ONU (Brasil, 2015), assumimos na nossa pesquisa uma perspectiva que universaliza: 1 - a noção de corpo humano; 2 - a noção de humano e seus inalienáveis direitos e 3 – a noção de “pessoa com deficiência”. Na Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CIDPcD (Brasil, 2009), a raça, assim como outros marcadores sociais de diferença, é tratada como uma categoria que se soma à deficiência na realidade concreta: é o abstrato sujeito independente descorporificado (Kittay et al., 2005), convencionado a partir de uma matriz de opressões que estabelecem o cisheteropatriarcado, a corponormatividade e a branquitude como normas sociais não ditas, marginalizando todas as experiências humanas não enquadradas nesta complexa rede de inteligibilidade cultural.

A branquitude tácita na LBI tem o seu fundamento no sujeito independente descorporificado (Kittay et al., 2005): raça/cor, sexo/gênero, sexualidade, assim como os demais marcadores sociais destacados acima, são colocados como posteriores à “pessoa com deficiência”. Vistos como marcadores sociais que atuariam sobre uma universal “pessoa com deficiência”, esses fatores apenas agravariam a discriminação a que pessoas não brancas com deficiência estariam sujeitas na realidade brasileira.

Ao usar um argumento universalizante para justificar a primazia da deficiência sobre outros marcadores sociais de diferença, assume-se tacitamente o viés racial da branquitude, que historicamente informa e universaliza o corpo humano para todos os membros da espécie humana. A perspectiva universal da deficiência desconsidera aspectos socioculturais históricos contextualmente perceptíveis e outras formas de saber de grupos humanos que não se organizam social e culturalmente a partir de saberes hegemônicos no sistema capitalista mundial. O Estado brasileiro atuou ativamente por décadas para embranquecer a população brasileira no intuito de que – Quem sabe um dia? – nosso país pudesse ser tão “civilizado” quanto as nações que historicamente colonizaram o mundo inteiro. De acordo com Abdias Nascimento (2016):

Desde o século XIX, o objetivo estabelecido pela política imigratória foi o desaparecimento do negro através da ‘salvação’ do sangue europeu, e este alvo permaneceu como ponto central da política nacional durante o século XX. [...]

Fato inquestionável é que as leis de imigração nos tempos pós-abolicionistas foram concebidas dentro da estratégia maior: a erradicação da ‘mancha negra’ na população brasileira. Um decreto de 28 de junho de 1890 concede que ‘É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho [...] Excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos’.

Em várias oportunidades no período de 1921 a 1923, a Câmara dos Deputados considerou e discutiu leis nas quais se proibia qualquer entrada no Brasil ‘de indivíduos humanos das raças de cor preta’. Quase no fim do seu governo ditatorial, Getúlio Vargas assinou em 18 de setembro de 1945, o Decreto-Lei nº 7.967, regulando a entrada de imigrantes de acordo com ‘a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia’ (Nascimento, 2016, p. 85-86).

É notável que a política imigratória brasileira tinha o objetivo de eliminar as “pessoas de cor” do nosso país. Ao marcar que “indígenas da Ásia ou da África” só poderiam adentrar em território nacional mediante autorização do congresso, fica evidente que além de pessoas africanas, pessoas asiáticas não eram bem-vistas pelas classes dirigentes brasileiras¹⁰. Os “selvagens” e “bárbaros” para a nascente antropologia brasileira eram justamente as pessoas não-brancas do nosso país, cujos modos de vida não correspondiam ao modelo europeu de civilização que as classes dirigentes almejavam. A população negra e indígena no Brasil foi, assim, fetichizada, folclorizada e etnologizada (Moura, 2019; Nascimento, 2016; Ramos, 1995).

Se antropológicamente não partirmos de uma perspectiva que reconhece a legitimidade de saberes e práticas contracoloniais e anticoloniais de pessoas brasileiras negras, indígenas e asiáticas, só iremos reforçar perspectivas que tacitamente aceitam os modos de vida da branquitude como constituintes da deficiência em qualquer lugar do mundo. Quando não consideramos pessoas brancas como racializadas, ou não problematizamos a identidade racial branca, somos incapazes de perceber e localizar os efeitos da ideologia do branqueamento e do mito da democracia racial nos discursos e práticas analisadas nas nossas pesquisas no Brasil. O não enfrentamento do racismo à brasileira é uma das formas de manutenção dos privilégios sociais da branquitude. Conforme Maria Aparecida da Silva Bento (2022):

É evidente que os brancos não promovem reuniões secretas às cinco da manhã para definir como vão manter seus privilégios e excluir os negros. Mas é como se assim fosse: as formas de exclusão e de manutenção de privilégios nos mais diferentes tipos de instituições são similares e sistematicamente negadas ou silenciadas. Esse pacto da branquitude possui um componente narcísico, de autopreservação, como se o ‘diferente’ ameaçasse o ‘normal’, o ‘universal’. Esse sentimento de ameaça e medo está na essência do preconceito, da representação que é feita do outro e da forma como reagimos a ele (Bento, 2022, p. 18).

Uma perspectiva científica universalizante e tacitamente branca explica o fenômeno humano no mundo inteiro sem necessidade de comprovações históricas e sem considerar outros modos de vida que não compreendem o corpo humano a partir dos universais hegemônicos da branquitude, aprisionando, assim, a “pessoa com deficiência” global a uma lesão que só ganha sentido na LBI sob uma ótica universal dos “impedimentos de natureza sensorial [...]”. Nesse sentido, uma discussão racial possível nos estudos da deficiência ancorados de forma acrítica na LBI apenas traria novas roupagens para a ideologia do branqueamento. A branquitude do

10 Ao contrário do que impera no imaginário social sobre raça no Brasil, as relações raciais não se resumem à interação entre pessoas brancas e negras. Além da mestiçagem entre pessoas destes grupos raciais, existe uma enorme gama de pessoas brasileiras de descendência asiática, árabe, africana, síria, libanesa e muitas outras que acabam reduzidas ao espectro branco-negro. Soma-se a isso o apagamento e epistemicídio dos povos indígenas nativos do território brasileiro nas discussões sobre relações étnico-raciais e constituição do Brasil e veremos o quanto o debate racial brasileiro ainda é informado pelo viés dual branco-negro. Para uma discussão aprofundada deste debate, ver Cardoso (2018).

humano universal é mascarada através de paradigmas científicos cuja historicidade é ignorada, servindo como fundamentos para convencionar a “pessoa com deficiência” de maneira universal. Segundo Lélia Gonzalez, o silenciamento diante das questões raciais se caracteriza como racismo por omissão (Gonzalez, 2020e). Por não coletarmos os dados sobre raça/etnia, assumimos na nossa pesquisa uma perspectiva “[...] cujas raízes, dizemos, estão em uma visão de mundo eurocêntrica e neocolonialista” (Gonzalez, 2020c, p. 141).

A ideologia do branqueamento foi por décadas o fundamento de políticas públicas de imigração do Estado nacional e contribuiu para a emergência e consolidação do mito da democracia racial no pensamento social brasileiro, que desloca uma suposta inferioridade da população negra e indígena frente à branca da biologia para a cultura. Esses dois elementos extremamente nocivos e prejudiciais à população não-branca no nosso país ainda hoje fundamentam práticas e discursos racistas socialmente aceitos, que naturalizam a vulnerabilidade social em que vive grande parcela da população brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: VIDAS NEGRAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E JUSTIÇA SOCIAL

Guerreiro Ramos, pioneiro nos estudos sociológicos sobre pessoas brancas do Brasil, já apontava na década de 1950 os perigos de se adotar de maneira mecânica e acrítica conceitos estrangeiros cunhados para se pensar realidades diferentes das observadas na sociedade brasileira. Conceitos científicos não são instrumentos estáticos cunhados fora da realidade empírica para se medir a vida humana, eles são ferramentas histórico-sociais contextualmente elaboradas para responderem a questões colocadas para cientistas sociais pela realidade concreta (Ramos, 1995; 1996).

Ao partir de conceitos euroestadunidenses para se olhar para a realidade brasileira, distorce-se a realidade concreta para enquadrá-la em teorias elaboradas para se pensar uma outra realidade que não a do nosso povo. Com isso, frequentemente pesquisadores brasileiros “olham” para o Brasil com um “olhar” estrangeiro, como se vissem de fora a própria sociedade que os constitui como sujeitos. Não podemos ignorar referências intelectuais como Lélia Gonzalez, Alberto Guerreiro Ramos, Abdias Nascimento e Clóvis Moura. Do contrário, não encaramos a brutal desigualdade social do nosso país. Parafraseando o título de obra salutar de Abdias Nascimento¹¹, o genocídio de pessoas negras brasileiras continuará enquanto não combatermos o apagamento e a invisibilização da realidade de pessoas não brancas. Analogamente, se não levamos a deficiência em conta como um marcador social de diferença, corremos o risco de não reconhecer os nefastos efeitos da corponormatividade nos diversos contextos socioculturais brasileiros, incluindo aqui aqueles invisibilizados e desconsiderados no pensamento social brasileiro pelos ideólogos do embranquecimento. A branquitude tácita nos estudos da deficiência não pode ser subterfúgio para não encararmos de maneira crítica a corponormatividade em estudos étnico-raciais. Para isso, é fundamental a proposta do antropólogo Pedro Lopes de mantermos “deficiência na cabeça”:

Pensar com deficiência retorce provocativa e severamente nossos repertórios imaginativos, nossas suposições acerca do que pode e do que não pode um corpo, nossas compreensões sobre o que é ser sujeito, nossas linguagens sobre igualdade, diferença e hierarquia, nossos horizontes de desejo, nossos horizontes políticos, nossas compreensões de moralidade, nossas compreensões do que é bom, do que é íntegro, do

11 “O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado”.

que é completo, do que é humano, do que é compartilhado ou universal. Não se trata de imaginar deficiência em seu próprio corpo, caso não se tenha deficiência – embora esse seja um horizonte corporal inescapável para quem vive por muito tempo, venha por acidentes ou atrelado ao adoecimento, venha pelo envelhecimento. Também não se trata de ‘se colocar no lugar do outro’. Longe disso. ‘Sujeitos’ e ‘lugares’ são a mesma coisa numa perspectiva socioantropológica. Se ‘alguém’ ‘se coloca’ no ‘lugar’ ‘do outro’, esse ‘alguém’ já não é mais ‘o mesmo’, pois navegar por lugares sociais não é algo que façamos com o pensamento, mas com o corpo todo. Nesse convite para que se coloque deficiência na cabeça, a expressão ‘cabeça’ é uma metonímia, não uma metáfora. Ela faz alusão ao corpo como sujeito e não metaforiza o intelecto. Trata-se, então, de um convite para tomar deficiência como uma questão sociológica fundamental, enquadrar deficiência como um problema central para a perspectiva antropológica, de estabelecer intencionalmente trocas com pessoas com deficiência (Lopes, 2022, p. 299-300).

Alinho-me a estudos críticos da deficiência no Brasil na luta pela cidadania e contra a exclusão social das pessoas com deficiência, tal qual preconizado na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2009) e regulamentado na Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015). A vida cotidiana de pessoas com deficiência vem ganhando centralidade na investigação científica dentro do pensamento social brasileiro. Com isso, aspectos normativos presumidos acriticamente de teorias euroestadunidenses dão lugar a investigações fundamentadas na crítica da realidade concreta brasileira, que possibilitam análises teoricamente elaboradas a partir de perspectivas científicas condizentes com a história racializada do povo brasileiro.

Ainda que pautado em saberes científicos que não problematizam o viés racial da branquitude na universalização do corpo humano, documentos como a Lei Brasileira de Inclusão são de suma importância para se promover o empoderamento e a autodeterminação de pessoas com deficiência no nosso país.

Na realidade concreta em que as marcas sociais se encontram, há um vetor: a pessoa. A pessoa não é feita de camadas em que vem primeiro a deficiência, depois o gênero, depois a raça, etc. Assim como o “negro-vida” emergiu no pensamento social brasileiro graças a intelectuais que souberam aprender e tirar lições das lutas e conquistas do movimento negro, a “pessoa com deficiência” emergiu graças a lutas e conquistas de movimentos de pessoas com deficiência pelo mundo. Cabe agora olharmos mais atentamente para as contradições e condicionamentos históricos e socioculturais do Brasil para que possamos, sistematicamente, combater a branquitude tácita nos estudos da deficiência e garantir justiça social para pessoas que não se reconhecem a partir da realidade euroestadunidense.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, C. Interseccionalidade. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- ALMEIDA, P. O. de; ARAÚJO, L. A. DisCrit: os limites da interseccionalidade para pensar sobre a pessoa negra com deficiência. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 10, n. 2, p. 603-633, ago. 2020.
- ANNAMMA, S. A.; CONNOR, D.; FERRI, B. Dis/ability critical race studies (DisCrit): Theorizing at the intersections of race and dis/ability. *Race Ethnicity and Education*, [s.l.], v. 16, n. 1, p. 1-31, dez. 2013.

BAIROS, L. Nossos feminismos revisitados. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 458-463, jan. 1995.

BELL, C. Introduction to White disability studies: A modest proposal. In: DAVIS, L. J. (ed.) *The disability studies reader*. 2. ed. Nova York: Routledge, 2006. p. 275-282

BELL, C. Is disability studies actually white disability studies. In: DAVIS, L. J. (ed.) *The disability studies reader*. 5. ed. Nova York: Routledge, 2017. p. 402-410

BENTO, M. A. S. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: *Racismo institucional: Fórum de debates – educação e saúde*. Belo Horizonte: CEHMOB MG; NUPAD UFMG, 2014. p. 5-39. Disponível em: <https://www.nupad.medicina.ufmg.br/arquivos/acervo-cehmob/foruns/racismo-institucional/Caderno-Racismo.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.

BENTO, M. A. S. *O pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 ago, 2009. p. 3-9

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015.

BUTLER, J.; TAYLOR, S. Interdependence. In: TAYLOR, A. (ed.). *Examined life: Excursions with contemporary thinkers*. Nova York: New Press, 2009. p. 185-214

CARDOSO, L. Branquitude acrílica e crítica: A supremacia racial e o branco anti-racista. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, Manizales, v. 8, n. 1, p. 607-630, jan/jun. 2010.

CARDOSO, L. A branquitude acrílica revisitada e a branquitude. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, Curitiba, v. 6, n. 13, p. 88-106, jun. 2014.

CARDOSO, L. O modo de pensar da razão dual racial: a branquitude e o mestiço-lacuna. *Revista Debates Insubmissos*, Caruaru, v. 1, n. 2, p. 33-48, maio/ago. 2018.

CARDOSO, L. A branquitude acadêmica, a invisibilização da produção científica negra, a autoproteção branca, o pesquisador branco e o objetivo-fim. *Educação UFSM*, Santa Maria, v. 47, n. 2, p. 150-170, ago. 2022.

CARNEIRO, S. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CRENSHAW, K. Demarginalizing the intersection of race and sex: A Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. *University of Chicago Legal Forum*, Chicago, n. 1, p. 139-167, jan./dez. 1989.

DINIZ, D. *O que é deficiência*. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

DINIZ, D.; BARBOSA, L.; SANTOS, W. R. Deficiência, direitos humanos e justiça. *Sur: Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 6, p. 11, p. 64-77, dez. 2009.

EREVELLES, N.; MINEAR, A. Unspeakable offenses: Untangling race and disability in discourses of intersectionality. *Journal of Literary & Cultural Disability Studies*, Liverpool, v. 4, n. 2, p. 127-145, jul. 2010.

FIETZ, H. M. Deficiência, cuidado e dependência: reflexões sobre redes de cuidado em uma família em contexto de pobreza urbana. *Teoria e Cultura*, Juiz de Fora, v. 11, n. 3, p. 101-113, abr. 2017.

FIETZ, H. Habitando incertezas: reflexões sobre deficiência e práticas de cuidado na luta moradias assistida. *Mediações*, Londrina, v. 23, n. 3, p. 103-131, dez. 2018.

FIETZ, H. M. Espera, cuidado e deficiência: As produções do tempo na trajetória de mães de adultos com deficiência intelectual. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 67, e236716, jun. 2023.

FIETZ, H. M. Construindo futuros, provocando o presente: Cuidado familiar, moradias assistidas e temporalidades na gestão da deficiência intelectual no Brasil. São Paulo: Hucitec Editora & Edições Verona, 2024.

FIETZ, H. M.; MELLO, A. G. de A multiplicidade do cuidado na experiência da deficiência. *Revista Antropológicas*, Recife, v. 29, n. 2, p. 114-141, jul./dez. 2018.

GOMES, N. L. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Editora Vozes Limitada, 2017.

GONZALEZ, L. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: RIOS, F.; LIMA, M. (orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020a. p. 127-138

GONZALEZ, L. Cultura, etnicidade e trabalho: Efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher. In: RIOS, F.; LIMA, M. (orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020b. p. 25-44

GONZALEZ, L. Por um feminismo afro-latino-americano. In: RIOS, F.; LIMA, M. (orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020c. p. 139-150

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: RIOS, F.; LIMA, M. (orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020d. p. 75-93

GONZALEZ, L. Racismo por omissão. In: RIOS, F.; LIMA, M. (orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020e. p. 220-221

GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. Lugar de negro. Rio de Janeiro: Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2022.

- KITTAY, E. A feminist care ethics, dependency and disability. *APA Newsletter for Feminism and Philosophy*, [S.l.], v. 6, n. 2, p. 3-6, mar./abr. 2007.
- KITTAY, E. F. The ethics of care, dependence, and disability. *Ratio Juris*, [S.l.], v. 24, n. 1, p. 49-58, mar. 2011.
- KITTAY, E. F. Centering justice on dependency and recovering freedom. In: DAVIS, L. J. (ed.). *The disability studies reader*. 5. ed. Nova York: Routledge, 2017. p. 305-310
- KITTAY, E. F.; JENNINGS, B.; WASUNNA, A. A. Dependency, difference and the global ethic of long-term care. *Journal of Political Philosophy*, [s.l.], v. 13, n. 4, p. 443-469, nov. 2005.
- LOPES, P. Deficiência como categoria analítica: Trânsitos entre ser, estar e se tornar. *Anuário Antropológico*, Brasília, v. 44, n. 1, p. 67-91, jun. 2019.
- LOPES, P. Deficiência na cabeça: convite para um debate com diferença. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 28, n. 64, p. 297-330, dez. 2022.
- LOPES, P.; HIGA, L. M. Gênero, classe e raça têm deficiência? Histórias e ativismos asiático-brasileiros. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 32, n. 3, p. 1-17, dez. 2024.
- LUKIN, J. Disability and blackness. In: DAVIS, L. J. (ed.). *The disability studies reader*. 4. ed. New York: Routledge, 2013. p. 308-315.
- MELLO, A. G. D.; NUERNBERG, A. H. Gênero e deficiência: interseções e perspectivas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 635-655, set. 2012.
- MOURA, C. *Sociologia do negro brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.
- MUNANGA, K. *Negritude: Usos e Sentidos*. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019a.
- MUNANGA, K. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019b.
- NASCIMENTO, A. *O genocídio do negro brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- RAMOS, A. G. *Introdução crítica à sociologia brasileira*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.
- RAMOS, A. G. *A Redução Sociológica*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- SIMÕES, J. Sobre deslizamentos semânticos e as contribuições das teorias de gênero para uma nova abordagem do conceito de deficiência intelectual. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 28, n. 3, p. 185-197, nov. 2019.